

## **COMUNICADO CONJUNTO Nº 02/2014**

### **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2014/2016**

**A FEEESP, o SIEESP, os SINEPES** ARAÇATUBA, OSASCO, PRESIDENTE PRUDENTE, RIO PRETO, RIBEIRÃO PRETO, SANTOS, SOROCABA, E A **FEPAAE** – FEDERAÇÃO PAULISTA DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, REPRESENTANDO OS SINDICATOS FILIADOS OU INTEGRANTES (**Sindicatos dos Auxiliares de Administração Escolar ABC** (Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul), **Bauru** (Águas de Santa Bárbara, Agudos, Arandu, Arealva, Areiópolis, Avaí, Avaré, Bariri, Barra Bonita, Bauru, Bocaina, Boracéia, Borebi, Botucatu, Cabrália Paulista, Cerqueira César, Dois Córregos, Duartina, Espírito Santo do Turvo, Fartura, Fernão, Igarapu do Tietê, Ipaussu, Itapuá, Itatinga, Jaú, Lençóis Paulista, Macatuba, Manduri, Mineiros do Tietê, Óleo, Pardinho, Paulistânia, Pederneiras, Piraju, Pirajuí, Piratininga, Pratânia, Presidente Alves, São Manuel, São Pedro do Turvo, Sarutaiá, Taguai, Tejuapá e Timburi), **Campinas** (Americana, Amparo, Araras, Campinas, Jaguariúna, Jundiaí, Leme, Limeira, Mogi Guaçu, Moji Mirim, Nova Odessa, Pedreira, Sumaré, Valinhos e Vinhedo), **Guarulhos** (Arujá, Biritiba-Mirim, Guararema, Guarulhos, Igaratá, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel e Suzano), **Osasco** (Barueri, Carapicuíba, Cotia, Embu, Itapeverica da Serra, Itapevi, Jandira, Osasco, Santana de Parnaíba e Taboão da Serra), **Paulínia** (Aguai, Águas de Lindóia, Artur Nogueira, Capivari, Conchal, Cordeirópolis, Cosmópolis, Elias Fausto, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Ipeúna, Iracemápolis, Itapira, Itatiba, Mombuca, Monte Alegre do Sul, Monte Mor, Morungaba, Paulínia, Pinhalzinho, Porto Feliz, Rio das Pedras, Santa Gertrudes, Santo Antônio de Posse, São João da Boa Vista, Serra Negra, Socorro e Tuiuti), **Piracicaba** (Piracicaba), **Santos** (Barra do Turvo, Bertiooga, Cajati, Cananéia, Cubatão, Eldorado, Guarujá, Iguape, Ilha Comprida, Iporanga, Itanhaém, Itariri, Jacupiranga, Juquiá, Miracatu, Mongaguá, Pariqueira-Açu, Pedro de Toledo, Peruíbe, Praia Grande, Registro, Santos, São Vicente e Sete Barras), **Sorocaba** (Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bofete, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Cesário Lange, Conchas, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Ibiúna, Iperó, Itaberá, Itai, Itaóca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Itú, Mairinque, Nova Campina, Paranapanema, Piedade, Pilar do Sul, Porangaba, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuá, Sorocaba, Tapiraí, Taquarituba, Taquarivaí, Tatuí, Torre de Pedra, Vargem Grande Paulista e Votorantim), **Vale do Paraíba** (Aparecida, Arapeí, Areias, Bananal, Caçapava, Cachoeira Paulista, Campos do Jordão, Canas, Caraguatatuba, Cruzeiro, Cunha, Guaratinguetá, Ilhabela, Jacareí, Jambéiro, Lagoinha, Lavrinhas, Lorena, Monteiro Lobato, Natividade da Serra, Paraibuna, Pindamonhangaba, Piquete, Potim, Queluz, Redenção da Serra, Roseira, Santa Branca, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São José do Barreiro, São José dos Campos, São Luís do Paraitinga, São Sebastião, Silveiras, Taubaté, Tremembé e Ubatuba), **São José do Rio Preto** (Adolfo, Bady Bassitt, Bálsamo, Cedral, Guapiaçu, Icém, Ipiranga, Jaci, José Bonifácio, Mendonça, Mirassolândia, Neves Paulista, Nipoá, Nova Aliança, Nova Granada, Onda Verde, Poloni, Potirendaba, Tanabi, Ubarana, Uchoa e União Paulista), **São Paulo** (São Paulo), o **Sindicato dos Professores e Auxiliares de Administração de Ensino** de **Bragança Paulista** (Águas de Lindóia, Bom Jesus dos Perdões, Bragança Paulista, Caieiras, Francisco Morato, Franco da Rocha, Joanópolis, Lindóia, Mairiporã, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Serra Negra, Socorro, Tuiuti, Vargem e Várzea Paulista), **Capivari** (Boituva, Capivari, Cerquilha, Elias Fausto, Jumirim, Laranjal Paulista, Mombuca, Monte Mor, Pereiras, Porto Feliz, Rafard, Rio das Pedras e Tietê, bem como os **Sindicatos dos Professores Anhanguera** (Hortolândia, Nova Odessa e Sumaré), **Espírito Santo do Pinhal** (Espírito Santo do Pinhal), **Interior** (Artur Nogueira, Conchal, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Estiva Gerbi, Holambra, Jaguariúna, Paulínia, Pedreira e Santo Antônio de Posse), **Itatiba** (Itatiba), **São João da Boa Vista** (São João da Boa Vista) e **São José dos Campos** (São José dos Campos) **INFORMAM O ENCERRAMENTO DAS NEGOCIAÇÕES SALARIAIS RELATIVAS AO PERÍODO DE MARÇO DE 2014 A FEVEREIRO DE 2016.**

A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, APROVADA PELAS RESPECTIVAS ASSEMBLEIAS, ESTABELECE PARA OS SALÁRIOS DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS PRIVADOS DE ENSINO – PROFESSORES E AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR – O QUE SEGUE:

1. **ÍNDICE DE REAJUSTE** – A partir de **1º de março de 2014** os salários dos professores e auxiliares de administração escolar deverão ser reajustados em **6,37% (seis vírgula trinta e sete por cento)**, sobre os salários devidos em 1º de março de 2013. As diferenças salariais resultantes da não aplicação do reajuste acima referido nos meses de março e abril de 2014 poderão ser pagas até o 5º dia útil de junho, juntamente com os salários de maio de 2014.

**Em 1º de março de 2015**, os salários dos professores e auxiliares de administração escolar deverão ser **reajustados pela média dos seguintes índices inflacionários: ICV (DIEESE), IPC (FIPE) e INPC (IBGE), acrescidos de mais 2% (dois por cento)**, sobre os salários devidos em 1º de março de 2014.

2. **PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS OU ABONO ESPECIAL** – As escolas deverão pagar aos professores e auxiliares de administração escolar, **até o dia 15 de outubro de 2014**, parcela correspondente a **24% (vinte e quatro por cento) dos respectivos salários mensais brutos**, a título de participação nos lucros ou resultados ou abono especial.

**Em 2015**, as escolas deverão pagar aos professores e auxiliares de administração escolar, **até o dia 15 de outubro de 2015**, parcela correspondente a **24% (vinte e quatro por cento) dos respectivos salários mensais brutos**, a título de participação nos lucros ou resultados ou abono especial.

Além dos 24%, os professores e os auxiliares de administração escolar terão direito a **mais 6% (seis por cento)**, caso cumpram a meta de assiduidade fixada na Convenção Coletiva de Trabalho.

3. **ÍNDICE DE REAJUSTE PARA AS ESCOLAS QUE DEIXAREM DE CUMPRIR A CLÁUSULA QUE ESTABELECE O PAGAMENTO DE PLR OU ABONO ESPECIAL ACIMA REFERIDA** – A partir de 1º de março de 2014, os salários dos professores e auxiliares de administração escolar dessas escolas deverão ser reajustados em **8,37% (oito vírgula trinta e sete por cento)** sobre os salários devidos em 1º de março de 2013.

4. **PISO SALARIAL DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR: R\$900,00**, em jornada integral de trabalho, para o período compreendido entre 1º de março de 2014 e 28 de fevereiro de 2015.

5. **PISO SALARIAL DOS PROFESSORES** para o período compreendido entre 1º de março de 2014 e 28 de fevereiro de 2015:

- a) **R\$927,71**, neste valor já incluído o DSR, por jornada de 22 horas semanais, para professores que lecionam em escola que só tenha cursos de educação infantil;
- b) **R\$1.036,66**, neste valor já incluído o DSR, por jornada de 22 horas semanais, para professores de educação infantil e de ensino fundamental, até o 5º ano, que lecionam nas demais escolas;
- c) **R\$12,26 por hora-aula**, para professores que lecionam no ensino fundamental, do 6º ao 9º ano, ou no período noturno, nos níveis fundamental e médio;
- d) **R\$13,65 por hora-aula**, para professores que lecionam no ensino médio;
- e) **R\$12,98 por hora-aula**, para professores que lecionam em cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores e em cursos de educação profissional técnica de nível médio;
- f) **R\$19,05 por hora-aula**, para professores que lecionam em cursos pré-vestibulares.

**Obs:** Aos valores acima definidos deverá ser acrescido o percentual de 5% de hora-atividade.

**Obs.2:** As ESCOLAS que remuneram os seus PROFESSORES pelo piso salarial estão obrigadas a conceder a Participação nos Lucros e Resultados ou o Abono Especial, nos termos do item 2 deste comunicado.

As ESCOLAS com funcionamento nas bases territoriais dos Sindicatos filiados à FEPAAE terão até 2 (dois) anos para se adequarem aos novos valores de piso salarial de Professores, desde que solicitem convocação do Foro Conciliatório para Solução de Conflitos Coletivos, por requerimento ao SIEEESP, ao SINEPE, ou à FEPAAE.

6. A Comissão Permanente de Negociação definida nas Convenções Coletivas dos Professores e dos Auxiliares de Administração Escolar reunir-se-á, a partir de setembro de 2014, para discutir os seguintes assuntos:

- a) possibilidade de divisão do período de férias dos professores de educação infantil e ensino fundamental de 1º ao 5º ano, que trabalham em cursos oferecidos em tempo integral pelas Escolas. Essas Escolas deverão formalizar solicitação de divisão de férias ao SIEEESP ou ao SINEPE até 31 de agosto de 2014;
- b) contrato de professores por prazo determinado para disciplinas curriculares organizadas em módulos nos cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores e em cursos de educação profissional técnica de nível médio.
- c) planejamento de condições contratuais das atividades pedagógicas denominadas tecnológicas e realizadas por meios eletrônicos e digitais, em plataformas de interação;
- d) planejamento de condições contratuais envolvendo período de preparação inserido na jornada de trabalho dos professores, hora-atividade, piso salarial, vale-refeição e licença maternidade;
- e) número de alunos em sala de aula;
- f) definição de critérios para pagamento proporcional da PLR/Abono Especial em 2015.

Eventuais modificações na Convenção Coletiva resultantes dos trabalhos da Comissão serão submetidas às assembleias das categorias profissionais e econômica. Se aprovadas, começarão a vigorar a partir de 2015.

São Paulo, 30 de abril de 2014.

  
**Prof. José Antonio Figueiredo**  
**Antiório**  
**Presidente da FEEESP e do**  
**SINEPE/OSASCO**  
**Diretor Tesoureiro do SIEEESP**  
**Pres. da Comissão de Tratativas**  
**Salariais**

  
**Oswaldo Augusto de Barros**  
**Presidente da FEPAAE**